

LEI MUNICIPAL Nº 919/2006, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 45.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1.107 – MANUT. PROGRAMA HABITAÇÕES POPULARES

3390.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita..... R\$.....45.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do presente crédito aberto no artigo primeiro, o valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) do repasse do governo do Estado através do SEHADUR (Secretaria de Habitação e desenvolvimento Urbano) e os demais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

01 – SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

1.017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4490.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente..... R\$.....15.000,00

Art. 3º - Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de janeiro 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração